



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, § 1º, art. 18)

A Saúde é um direito universal garantido pela Constituição Federal de 1988 e um dos princípios reconhecidos para a manutenção da saúde é a higiene pessoal. Para tanto, as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, traz em seu texto que o Centro POP deve estar equipado com espaços e artigos de uso e higiene pessoal, garantindo o acesso às pessoas em situação de rua à espaços próprios para a manutenção da sua higiene pessoal.

O Centro POP de Mogi das Cruzes realiza uma média de 390 atendimento por mês, sendo que a demanda por banho é, em média, de 520 por mês¹. Para viabilizar a continuidade destes atendimentos, faz-se necessário a aquisição de artigos de higiene individuais.

¹Dados fornecidos pelo Centro Pop.

2. ALINHAMENTO COM O PCA (inciso II, § 1º, art. 18)

A presente contratação está de acordo com o planejamento de compras apresentado no final de 2024 para o exercício de 2025.

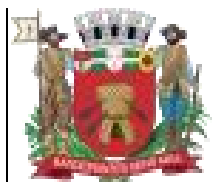
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, § 1º, art. 18)

- 3.1. A empresa deverá apresentar CNAE compatível com a dos produtos que se pretende adquirir;
- 3.2. Declaração de capacidade técnica fornecida por entidade pública ou privada;
- 3.3. Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, que se fizerem necessárias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inc. IV, § 1º, art. 18)

As quantidades foram calculadas de acordo com a estimativa da quantidade de atendimentos de banho no Centro POP, bem como nos quantitativos de itens utilizados durante o ano de 2024, para atendimento desta demanda:

Itens	Unidade de medida	Quantidade
APARELHO DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS DE AÇO - DESCARTÁVEL	Unidade	8.000



SABONETE DESCARTÁVEL EM BARRA, PESO APROXIMADO DE 11GRAMAS, ESSÊNCIA DE ERVA DOCE	Unidade	8.000
SHAMPOO/CONDICIONADOR 2 EM 1 - SACHÊ 10 ML	Unidade	8.000
KIT DENTAL INDIVIDUAL	Unidade	8.000
ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS - PACOTE COM 16 UNIDADES	Unidade	4.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V, § 1º, art. 18)

Empresas participantes do último pregão:
NOG. COM VARIEDADES LTDA – ME
RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inc. VI, § 1º, art. 18)

Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor estimado
APARELHO DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS DE AÇO - DESCARTÁVEL	Unidade	8.000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
SABONETE DESCARTÁVEL EM BARRA, PESO APROXIMADO DE 11GRAMAS, ESSÊNCIA DE ERVA DOCE	Unidade	8.000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
SHAMPOO/CONDICIONADOR 2 EM 1 - SACHÊ 10 ML	Unidade	8.000	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
KIT DENTAL INDIVIDUAL	Unidade	8.000	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS - PACOTE COM 16 UNIDADES	Unidade	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00

Valor estimado de acordo com as atas de registro de preço nº 134 e 135/2023. Com base nos valores unitários e nas quantidades previstas, o valor total estimado da contratação é de R\$ 64.800,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inc. VI, § 1º, art. 18)

A aquisição dos itens mencionados por meio de registro de preço possibilita à Secretaria de Assistência Social melhor controle dos estoques, bem como o pronto abastecimento do Centro POP em situações de calamidade e durante as Operações Verão e Inverno.

Considerando que o recurso utilizado para pagamento das despesas para manutenção dos serviços ofertados à população em situação de rua é, em grande parte, federal, o registro de preço é a melhor solução para a manutenção do equilíbrio financeiro da SEMAS, visto que os repasses fundo a fundo são realizados em parcelas mensais, não sendo portanto possível a aquisição dos itens de uma só vez.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inc. VIII, § 1º, art. 18) – obrigatório

Procedimento licitatório para registro de preço, podendo ser realizado por item ou lote, de acordo com a análise da Secretaria de Gestão Pública sobre a forma mais eficiente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. IX, § 1º, art. 18)

Manutenção da oferta de serviço de qualidade à população em situação de rua, por meio do Centro POP, de acordo com o preconizado na Política de Assistência Social.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inc. X, § 1º, art. 18)

Não vislumbramos providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inc. XI, § 1º, art. 18)

Não há a necessidade de contratação correlata/interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (inc. XII, § 1º, art. 18)

Os possíveis impactos ambientais advindos da confecção e/ou transporte dos produtos devem ser mitigados pela empresa contratada, por meio do descarte adequado ou reaproveitamento dos rejeitos da confecção, compensação de carbono e/ou adesão a meios de transportes livres de emissão de CO₂, por exemplo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (inc. XIII, § 1º, art. 18) - obrigatório

Concluimos pela viabilidade da contratação com base no exposto nos itens anteriores.



14. CERTIFICAÇÃO

14.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nos incisos do §1º art. 18 da Lei 14.133/21.

15. RESPONSÁVEIS:

Mogi das Cruzes em 11 de junho de 2025.

Daniela Mariano
Secretária de Assistência Social

Audrey Rodrigues de Oliveira
Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

Rosinete Paiva da Silva
Diretora de Departamento da Proteção Social Básica

Elaborado por: Violeta Athie, RGF 18.360.